SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 22 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2215

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do **Pregão Presencial N° 018/2024**, no **dia 04/09/2024 às 09h00min**, em conformidade com o Art.176, II e Art. 17, §2º ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o DECRETO Municipal 063/2024
OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL-S10) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR"**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Comissão de Contratação e Licitação, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia – RR, 19 de Agosto de 2024.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A216EB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 068/2024/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 151/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Sara Araújo dos Santos,** nos dias 20 a 22 agosto de 2024, em viagem a Boa Vista – RR, para tratar de assuntos relacionados a secretaria municipal de assistência social; Fazendo jus a três diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 19 de agosto de 2024.

HERBERT RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 151/2024

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:DFE5AA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 557/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 23 de agosto de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0366DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 558/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 23 de agosto de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7312249C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 23 de agosto de 2024, para levar os Pacientes que fazem Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:62A2DAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **José Henrique Silva Alves,** no dia 23 de agosto de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EBE9A63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 561/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 26 de agosto de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:048C6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 562/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 26 de agosto de 2024, para acompanhar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B546C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 563/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 26 de agosto de 2024, para levar os Pacientes

que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:3E6844D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 564/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jhonatan Sales Cruz,** no dia 26 de agosto de 2024, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D8199E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 565/2024 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Suellen Souza da Silva,** nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, para fazer Agendamentos de Exames no Coronel Mota, Clinica Albuquerque, CEGRAC, CDE e Hospital Infantil Santo Antônio, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,0 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 21 de agosto de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:B945420D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026-23/24

Convoca para contratação, aprovados no Processo Seletivo, conforme classificação final do Edital nº.001/2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 167/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2159, de 05 de junho de 2024, **CONVOCA** para contratação, candidatos aprovados no **Processo Seletivo 001/2023**, para **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** das comunidades indígenas do município de Normandia-RR **– 26ª chamada**.
Os classificados deverão comparecer munidos de documentos necessários para assinatura do contrato (Anexo I), conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;
Data: 22/08/2024 – Quinta - Feira;
Horário: 08:00h às 14:00h.

Nº	NOME DO CANDIDATOS	CPF	CARGO	COMUNIDADE	SITUAÇÃO
01	INÊS MARIA PATRÍCIO GOMES	322.768.262-15	SERVIÇOS DIVERSOS	TUCUMÃ	CONVOCADO

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Decreto Executivo Nº. 167/2024

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM CÓPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP; NIS; NIT
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista- CNH
01	Carteira de Identidade - RG
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos com CPF
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone, Declaração de residência - Tuxaua)
01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
ACRESCENTAR FICHAS	
01	Ficha cadastral do servidor
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:836AB160

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2168/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Pedro Sousa Lima,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias** no período de 26/08 a 28/08/2024, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação ofertada pelo Departamento do Núcleo de Controle da Febre Amarela e Dengue, que acontecerá no auditório da Escola Técnica SUS (ETSUS). fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de Agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:E27FC8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2169/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Luciano da Silva Viriato,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias** no período de 26/08 a 28/08/2024, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação ofertada pelo Departamento do Núcleo de Controle da Febre Amarela e Dengue, que acontecerá no auditório da Escola Técnica SUS (ETSUS). fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de Agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:1B69D8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 2169/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Luciano da Silva Viriato,** ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias** no período de 26/08 a 28/08/2024, deslocamento para Boa Vista/RR, com a finalidade de participar da capacitação ofertada pelo Departamento do Núcleo de Controle da Febre Amarela e Dengue, que acontecerá no auditório da Escola Técnica SUS (ETSUS). fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 21 de Agosto de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:B0C9A251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Uiramutã – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – torna público o Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no segmento **Audiovisual**, sendo este edital realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da referida Lei Complementar.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Uiramutã e demais municípios.
Desse modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei nº 14.903/2024.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução

Cultural, com o objetivo de incentivar e valorizar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Uiramutã.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 67.201,76 (Sessenta e sete mil, duzentos e um reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

2.2 A despesa correrá àconta de dotação orçamentá ria específica para a execução da Lei aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal.

2.3 Os valores descritos no Anexo I poderão ser remanejados para mais ou para menos, de acordo com a demanda das inscrições, a ser definido pelos pareceristas contratados.

2.4 Este edital pode ser suplementado com os rendimentos da conta aberta para este fim, e/ou, caso haja disponibilidade orçamentária oriundas da Lei Paulo Gustavo e/ou da Prefeitura Municipal de Uiramutã.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Uiramutã ou outros municípios do território brasileiro, conforme categorias descritas no Anexo I deste edital;

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIAP+.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I - procedimento de heteroidentificação, por meio da análise de documento com foto;

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 21 a 27 de agosto de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente fará a inscrição *online*. Deve encaminhar a documentação obrigatória para o *e- mail* lpg.uiramuta@hotmail.com até às 17h, do dia 27 de agosto de 2024. O assunto no *e-mail* deve ser obrigatoriamente INSCRIÇÃO EDITAL DE AUDIOVISUAL LPG 2024 + NOME DA CATEGORIA (de acordo com Anexo I) e devem ser enviados todos os documentos abaixo **em PDF**, **em ÚNICO *e-mail*** (um para cada categoria, caso o proponente queira participar de mais que uma):

a) Obrigatório: Preenchimento do Anexo VII, onde constam modelo do projeto, planilha, breve currículo do proponente e equipe;

b) Obrigatório: Cópia/Foto dos documentos pessoais do proponente, CPF e RG/CNH (se Pessoa Física) ou CNPJ (se Pessoa Jurídica); Se pessoa jurídica, deve enviar também o CPF/RG ou CNH do responsável legal;

c) Opcional: Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Opcional: Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto no CPF e 01 (um) projeto no CNPJ.
7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.
7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.8 Caso o candidato seja Pessoa com Deficiência (auditiva, física, intelectual, múltipla ou visual), a inscrição poderá ser realizada por meio de vídeo, ou o meio acessível dependendo da deficiência, contendo relato da trajetória do proponente, o(s) projeto(s) que pretende realizar, profissionais que atuarão e valores do(s) projeto(s), dispensado da entrega física de documentação no ato da inscrição. Enviar o link do vídeo para o *e-mail* lpg.uiramuta@hotmail.com. Se selecionado, deverá encaminhar a documentação para habilitação, por meio impresso ou em formato digital (escaneado PDF) para o *e-mail* citado.

8. MODELO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
8.1 O proponente deve preencher o Anexo VII (onde constam modelo de projeto e planilha orçamentária), disponibilizado no site da prefeitura junto ao edital, para informar como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado serão avaliados pelos Pareceristas, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pelos Pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. Dentro deste percentual, o proponente deve adotar, se necessário ao seu projeto, ao menos uma medida de acessibilidade;
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. Como o percentual é limitado a 10%, os proponentes poderão optar por qualquer uma das medidas de acessibilidade, que sejam compatíveis aos 10% a serem aplicados.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. ETAPAS DO EDITAL
10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pelos Pareceristas; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
11.1 Entende-se por "*Aná lise de mérito cultural*" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
11.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na
mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuida em funçaõ desta comparação.
11.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Pareceristas qualificados na área cultural;
11.4 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos Pareceristas, por meio do *e-mail* lpg.uiramuta@hotmail.com.
11.6 Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Inciso III, do Art. 16, do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site do município www.uiramuta.rr.gov.br.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados tanto para a mesma ou para outra(s) categoria(s) entre os projetos selecionados. Tanto o número de projetos quanto os valores poderão ser alterados pelos pareceristas, mediante demanda;

12.2 Se a opção for não for pelo remanejamento, a depender da demanda, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

13. ETAPA DE HABILITAÇ ÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado devera

entregar presencialmente ou por e-mail, os documentos abaixo, conforme sua natureza jurid

13.1.1 PESSOA FÍSICA:

I – RG e CPF ou CNH;

13.1.2 PESSOA JURÍDICA:

ica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurid Brasil;

ica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especif́ ico destinado à Prefeitura responsável por este edital, a ser enviado para o e-mail lpg.uiramuta@hotmail.com.

13.4 Os recursos de que se trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior àpublicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após s esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Prefeitura responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (trinta dias).

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal por meio eletrônico ou impresso, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

15.4 O proponente é responsável por colher assinatura dos envolvidos no projeto (equipe, atores, figurantes, local de gravação se particular, etc.), conforme anexo VIII – Termo de uso de imagem e voz, ficando o proponente responsável por qualquer problema jurídico que possa ter neste quesito.

16. CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS/PRAZOS
Lançamento do edital	21 a 27 de agosto de 2024
Lista de inscritos	Até 5 dias corridos a contar do dia útil seguinte, do último dia da finalização das inscrições
Resultado final	Até 15 dias corridos a contar do último dia do prazo da lista de inscritos
Recursos	Até 3 dias úteis da data da divulgação do resultado final
Análise dos recursos	Até 2 dias úteis, contados do dia seguinte ao término do prazo para recursos
Publicação do resultado final	Até 2 dias úteis, contados do dia seguinte ao término da análise dos recursos
Assinatura do termo de execução	Até 5 dias úteis após a publicação do resultado final
Recebimento dos recursos	Em até 15 dias da assinatura do termo de execução

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pú blica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇ ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* www.uiramuta.rr.gov.br.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponiveis no *site* www.uiramuta.rr.gov.br.

18.3 Demais informações podem ser obtidas atravé s do *e-mail* lpg.uiramuta@hotmail.com.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do órgão responsável por este edital.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Uiramutã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório
do fomento à cultura).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias corridos.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Critérios de seleção;
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Modelo de projeto e planilha orçamentária; e Anexo VIII – Termo de Uso da Imagem e Voz.

Uiramutã – RR, 21 de agosto de 2024

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janesmara Alcantara Cunha
Código Identificador:1655B1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

Ducilene Lima Albino
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Comunidade Makuken, e Monte Moriá II

Solicito o comparecimento, em caráter de **URGÊNCIA** da servidora **DEUCILENE LIMA ALBINO**, portador do RG 312346-4 inscrito no CPF N° 002.722652-25, número de matrícula 132, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, dentro de 2 (dois) dias (22 a 23 de agosto), das 8h ás 12h e 14h ás 18h, para tratar de assuntos de seu interesse. Ressalto que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas cabíveis.
Uiramutã – RR, 21 de agosto de 2024

Atenciosamente,

LILIAN GABRIELLY DA SILVA OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos Humanos
Portaria 881/2023

Publicado por:
Lilian Gabrielly da Silva Oliveira
Código Identificador:99FA56CB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR,pessoa de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve: ADERIR à Ata de Registro de Preços Nº 035/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 037/023, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, realizado pelo Consorcio Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no cnpj sob o nº 22.835.076/0001-70, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA AS ATIVIDADES MEIO DE FUNCIONAMENTO DO CIM JEQUITINHONHA E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tendo como fornecedora a empresa: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.971.150/0001-92, com valores unitarios conforme segue: Item 01: Quant; 152, Valor Unitário: R$ 4.003,46; Item 02: Quant; 152, Valor Unitário: R$ 4.573,95; Item 03: Quant; 032, Valor Unitário: R$ 5.144,44; Item 04: Quant; 20, Valor Unitário: R$ 4.003,46; Item 05: Quant; 04, Valor Unitário; R$ 5.616,50; Item 06: Quant; 20; Valor Unitário: R$ 4.682,47; Item 07: Quant; 80; Valor Unitário; R$ 5.178,69; Item 08: Quant; 20; Valor Unitário; R$ 5.241,50; Item 09: Quant; 48; Valor Unitário: R$ 5.867,11; Item 10: Quant; 20; Valor Unitário; R$ 6.492,73; Item 11: Quant; 32; Valor Unitário; R$ 4.003,46; Item 12: Quant; 40; Valor Unitário; R$ 5.822,54; Item 13: Quant; 20; Valor Unitário; R$ 5.910,61; Item 14: Quant; 32; Valor Unitário: R$ 8.134,90; Item 15: Quant; 032; Valor Unitário; R$ 6.344,77; Item 16: Quant; 12; Valor Unitário: R$ 4.334,83; Item 17: Quant; 08; Valor Unitário; R$ 4.957,02; Item 18: Quant; 40; Valor Unitário; R$ 4.151,06; Item 19: Quant; 04; Valor Unitário; R$ 5.144,44; Item 20: Quant; 32; Valor Unitário; R$ 4.885,88; Item 21: Quant; 08; Valor Unitário; R$ 5.875,55;

Alto Alegre-RR, 27 de junho de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:91567D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO

DECRETO DE Nº 378 DE 07 DE AGOSTO DE 2024..

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA ARTICULAR, COORDENAR, MONITORAR E SUPERVISIONAR O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 450/2023 que institui o Plano pela Primeira Infância do Município de Alto Alegre;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento do referido Plano.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI**, com o objetivo de articular, coordenar, monitorar e supervisionar as ações das políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento da primeira infância, contidas no Plano Pela Primeira Infância do Município.

Art. 2o A Comissão será integrada por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Conselho Tutelar;
VI – Controladoria Municipal Interno;
§ 1º Cada entidade/órgão poderá indicar 2 (dois) representantes sendo um Titular e um Suplente, e em reunião eleger um presidente e vice presidente;
§ 2º A Comissão Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão na Comissão para participar de suas reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos.
§ 3º Os membros da Comissão serão nomeados pelo prefeito municipal, por meio de Portaria especifica;
§ 4º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;
§ 5º O presidente da Comissão terá autonomia para solicitar das Secretarias envolvidas as informações necessárias para o monitoramento do plano.

Art 3º Compete a Comissão Intersetorial:
I – Coordenar e avaliar a política municipal para o desenvolvimento da primeira infância no Município;
II – Elaborar o Pano de Ação Anual pela Primeira Infância em Sintonia com o Plano Municipal Decenal;
III – Implementar e Monitorar o Plano de Ação, com foco na adequada articulação e coordenação de programas e ações que indicam sobre a primeira infância;

IV – Avaliar periodicamente a implementação do Plano da Primeira Infância;

Art. 4º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da Comissão serão providos pelas Secretarias envolvidas, observadas as possibilidades orçamentarias.
Parágrafo Único: eventuais de despesas a título de diárias e passagens com os membros do comitê, correrão a conta dos órgãos que representam, observadas a legislação em vigor;

Art. 5º A Comissão elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 dias, a constar da publicação deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas dotações orçamentarias de Cada Secretaria Envolvida, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre/RR, 07 de Agosto de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito do Município de Alto Alegre

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:771E7252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº. 04.056.206/0001-94, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve dar publicidade legal conforme o Art. 72 da Lei 14.133/2021, a cerca da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua: José Faustino da Silva, nº 845, Bairro: Canarinho – Cep: 69.306-590, na cidade de Boa Vista-RR, para apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, que necessita de instalações amplas, para atender as suas necessidades administrativas gerais. **EMPRESA CONTRATADA:** Mendes e Barros LTDA – CNPJ: 40.945.486/0001-55; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR MENSAL:** 5.000,00 (Cinco Mil Reais); **VALOR ANUAL:** 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Alto Alegre-RR, em, 21 de Agosto de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:57E5D788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua: José Faustino da Silva, Nº 845, Bairro: Canarinho – Cep: 69.306-590, na cidade de Boa Vista-RR, para apoio da Prefeitura municipal de Alto Alegre, que necessita de instalações amplas, para atender as suas necessidades administrativas gerais.
EMPRESA CONTRATADA: Mendes e Barros LTDA - CNPJ: 40.945.486/0001-55;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR MENSAL: 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
VALOR ANUAL: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre-RR, em, 21 de Agosto de 2024.

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:E282D88F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º (Quinto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.
Contratado: PARACAIMA SERV. DE CONTRATAÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-EP, CNPJ: 07.218.633/0001-10.
A Senhora Prefeita Municipal de Amajarí/RR, Núbia Costa Lima, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e Controle Interno, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o 5º Termo Aditivo – de valor, da execução de serviços reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de Amajarí/RR, decorrente do Processo Administrativo Nº 061/2022, que originou a Tomada de Preços N° 007/2022-CPL.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva o Aditivo de Valor de Repactuação de Preços dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde, com base no inciso III, art. 55 da Lei 8.666/93. De acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ACRÉSCIMO				
DISCRIMINAÇÃO	**Valor anterior**	**Acréscimo (%)**	**Valor acrescido ao Contrato**	**Novo Valor**
Valor a ser aditivado	340.892,52	11,98%	R$ 40.860,48	381.753,00
TOTAL GLOBAL (Trezentos oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais).				**381.753,00**

Data de assinatura: 26 de junho de 2024.

Amajari-RR, 26 de junho de 2024

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:746A3458

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 121/2024 – SMED. – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024 - SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 121/2024 – SMED. – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: KONSTRUKTIV ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 44.259.200/0001-39.

RESPONSAVEL: SAYMON RICARDO MATOS DE MELO, CPF: 025.607.732-01.

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação das Escola Municipais Indígenas "DEVALDO BARRETO" na Comunidade Pium e "DR. ALEXANDRE RIBEIRO" na Comunidade Jabuti, no Município de Bonfim/RR..

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.0000 - Manutenção das Demais Despesas dos 30% FUNDEB.
12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: FUNDEB 30% e MDE 25%

Tipo de Empenho: nO VALOR GLOBal.

VALOR TOTAL: R$ 739.808,14 (Setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: o Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
prazo total de execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da ordem de serviços.

DATA da ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:68E1477F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 120/2024 – SMED. – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024 - SELCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 120/2024 – SMED. – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.548.216/0001-42.

RESPONSAVEL: JOAO ELOI RAMOS, CPF: 500.660.809-91.

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Creche Municipal "Sagrado Coração de Jesus" na Sede do Município e da Escola Municipal Indígena "Vovô Braulino" na Comunidade Indígena Marupá, no Município de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.0000 – Manutenção das Demais Despesas dos 30% FUNDEB.
12.361.1000.2019.0000 – MDE 25%.

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: FUNDEB 30% e MDE 25%.

Tipo de Empenho: nO VALOR GLOBal.

VALOR TOTAL: R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: o Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
prazo total de execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data da ordem de serviços.

DATA da ASSINATURA: 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F3B6307C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 123/2024 – SMED. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 - SELCO.

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2024.

ORIGEM: PROCESSO N° 123/2024 – SMED. – Pregão Presencial nº 021/2024 - SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: FAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 40.003.263/0001-79.

RESPONSAVEL: FÁBIO LUIZ HORTMANN, CPF: 004.972.059-71.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1003.3009.000 - FUNDEB 30%, 12.361.1000.2019.0000 - MDE 25%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: MDE 25%, FUNDEB 30%

Tipo de Empenho: nO VALOR GLOBal.

VALOR TOTAL: R$ 863.000,00 (oitocentos e sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4BABD7A6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - SEMAD

PROCESSO N° 246/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, CORREÇÃO E CONVERSÃO DE PROCESSOS FÍSICOS ADMINISTRATIVOS E LICITATÓRIOS EM FORMATO DIGITAL COM AUTOMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS, COM UTILIZAÇÃO DE NUVEM/HD QUE GARANTA A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS NO QUE SE REFERE À NITIDEZ, LEGIBILIDADE, ALINHAMENTO E CORRETRA ORIENTAÇÃO PARA LEITURA, CONTEMPLANDO O RECONHECIMENTO DE CARACTERES DE TEXTO NAS IMAGENS, BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CNPJ Nº 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: R. M. L. CARVALHO - ME. **CNPJ Nº** 19.990.961/0001-19.

VALOR DO OBJETO: R$ 247.320,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2100.2006.0000

FONTE DE RECURSO: RP.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Dia 08 de agosto de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:296083B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024
PROCESSO Nº 215/2024

O Município de São João da Baliza/RR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação da Modalidade Pregão Presencial sob nº 013/2024, Processo nº 215/2024, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, CONFORME PROPOSTA MS Nº 11290.944000/1210-09**.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de setembro de 2024, as 09:00hs (HBR). O EDITAL NA ÍNTEGRA estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no Departamento de Licitações localizado na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 21 de agosto de 2024.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:642DBDB0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 132, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora **ELDENICE DOS SANTOS PEREIRA SOUZA** CPF nº 44X.XXX.XXX-91, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:23D3DEBD

GABINETE
DECRETO Nº 133, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER EM EXERCÍCIO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Designar, a servidora **FRANCILENE DE OLIVEIRA DE SOUSA**, Matrícula nº. 4141-1 **CPF 97X.XXX.XXX-72**, para responder pela função de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, em substituição ao Titular da pasta, **GILSON DA SILVA PONTES**, que gozará de férias no referido período.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revocando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F7F4EFB8

GABINETE
LEI Nº. 423, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO", ANUALMENTE, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANTÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá, aprovou eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Cantá a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da segunda Semana do mês de agosto, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º. A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:
I – Melhorar as condições do trânsito no Município de Cantá, através da educação e conscientização da população;
II - Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;
III – Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;
IV – Conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
V – Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;
VI – Orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;
VII – Conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;
VIII – Estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;
IX - Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Infraestrutura (Transportes);
II – Secretaria Municipal da Educação;
III– Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Segurança Urbano e Trânsito Rodoviário;
V– Representante do Poder Legislativo;

Art. 4º. Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 7º. A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantá – RR, 19 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D5ABFCDA

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 004/2024-SEMMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr° Prefeito Municipal, através do **Decreto N.° 047/2024,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.° 6 da Resolução **CONAMA N.° 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.° 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE CANTÁ-VILA FONTE NOVA CONVÊNIO 955503/2023

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: VILA FONTE NOVA**,** MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
02° 47' 07,91 "	60° 70' 34,2"

PROCESSO N.º: 170/2024
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 18/07/2026

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estácondicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 18 de julho de 2024.

RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 047/2024

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. N.º 004/2024

1- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação;
2- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias** antes do vencimento;

3- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 170/2024;**
4- Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5- Esta Licença é válida para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7- Para emissão da Licença de Instalação (L.I), será obrigatório apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), da construção civil completo com anotação de responsabilidade técnica

RESP. TÉCNICO: RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	**ART:** RR20240141308

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EB6D1994

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 005/2024-SEMMA

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr° Prefeito Municipal, através do **Decreto N.° 047/2024,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.° 6 da Resolução **CONAMA N.° 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.° 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, CANTÁ-RR, CONVÊNIO 954015/2023

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: VICINAL 06, VILA SANTA RITA, MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
02° 11' 25,32 "	60° 36' 10,41"
02° 11' 24,99"	60° 36' 10,05"
02° 11' 25,15"	60° 36' 9,81"
02° 17' 6,11"	60° 45' 23,31"
02° 17' 6,50"	60° 45' 23,76"
02° 17' 6,42"	60° 45' 23,76"

PROCESSO N.º: 169/2024
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 18/07/2026

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estácondicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.
Cantá - RR, 18 de julho de 2024.

RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 047/2024

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. N.º 005/2024

1- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação;
2 -A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias** antes do vencimento;
3 -A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 169/2024;**
4 -Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5 -Esta Licença é válida para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6 -Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7- Para emissão da Licença de Instalação (L.I), será obrigatório apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), da construção civil completo com anotação de responsabilidade técnica.
8 -Para aquisição da Licença de Instalação (L.I) o empreendedor deverá comprovar a origem e certificação da madeira a ser utilizada na construção das pontes e deixar visível e de fácil acesso no local do empreendimento.

RESP. TÉCNICO: RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	**ART:** RR20240141305

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C7420592

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 006/2024-SEMMA

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr° Prefeito Municipal, através do **Decreto N.° 047/2024,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.° 6 da Resolução **CONAMA N.° 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.° 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DE CANTÁ-RR

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA

PROCESSO N.º: 172/2024
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05/08/2026

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estácondicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 05 de agosto de 2024.

RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 047/2024

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. N.º 006/2024

1- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação;
2- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias** antes do vencimento;
3 -A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 172/2024;**
4 -Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5 -Esta Licença é válida para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7- Para emissão da Licença de Instalação (L.I), será obrigatório apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), da construção civil completo com anotação de responsabilidade técnica

RESP. TÉCNICO: RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	**ART:** RR20240141310

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A653A3AE

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L.P. N.º 007/2024-SEMMA

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Sr° Prefeito Municipal, através do **Decreto N.° 047/2024,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.° 6 da Resolução **CONAMA N.° 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.° 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA SEDE DE CANTÁ CONVENIO 914883/2021/MDR/CAIXA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: RUA OLAVO BRASIL FILHO**,** S/N, BAIRRO CENTRO**,** MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA

PROCESSO N.º: 173/2024
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 12/08/2026

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estácondicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 12 de agosto de 2024.

RANNYONARA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº. 047/2024

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. N.º 007/2024

1- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação;
2 -A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias** antes do vencimento;
3 -A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 173/2024;**
4 -Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5 -Esta Licença é válida para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer a SEMMA nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7 -Para emissão da Licença de Instalação (L.I), será obrigatório apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), da construção civil completo com anotação de responsabilidade técnica

RESP. TÉCNICO: RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA	**ART:** RR20240141311

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F098CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 012/2023/ SEMEC/PMC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. **ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO**, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Contrato, a seguir:
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (TONNER, CILINDROS E TINTAS PARA IMPRESSORAS DE TANQU) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ/RR.
CONTRATADA: ANA PAULA N ALMEIDA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR, E A EMPRESA **ANA PAULA N ALMEIDA LTDA, CNPJ Nº 25.368.205/0001-55.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prorroga a vigência contratual constante no contrato assinado em 04 de agosto de 2023, por mais 4 (quatro) meses, ficando prorrogado o termo final até o dia 04 de dezembro de 2024, com fulcro art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/93 deste extrato até o 5º dia útil subsequente a assinatura do Termo Aditivo.

Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANTÁ RR.
Fonte: FUNDEB /MDE.
Programa de Trabalho: 12.361.4000. /12.122.3000/ 12.361.3000./12.365.3000.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.
Cantá-RR, 20 de agosto de 2024.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2024.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:C150B9AC